

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69
CAPITAL DA FOTOGRAFIA

RESOLUÇÃO N.º 016/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão por mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51, 52 e 58 da Lei Municipal 1.616/2011,

RESOLVE:

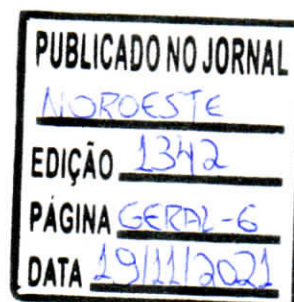
Art. 1º.- Fica concedida a progressão por mérito de que trata os artigos 51, 52 e 58 da Lei Municipal 1.616/2011 aos seguintes servidores:

Nome do servidor	Cargo	Nível anterior	Nível atual
Silvia Barbiero Colato	Diretora de Secretaria	92	94
Geralda Elizabeth Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	44	46
Jandira Marquini	Contadora	99	100
Cláudio Paviani	Advogado	89	91

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza aos dezoito dias do mês de novembro de 2021.


ROSA MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infração das disposições regulamentares.

51º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:

a) Advertência, em simples ocorrência não reincidente a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

52º Além das sanções previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso de Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;

c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.

53º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.

54º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

55º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empreito, ainda que estabelecido, o valor devido ser recolhido nos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.

56º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

57º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

58º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá à Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

59º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.

60º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telegráfico, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua entrega ou interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.

61º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.

62º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

63º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

64º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 85 da Lei nº 8.666/93.

65º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

66º A Administração Municipal, em seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gratuidade redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

67º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

68º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2008, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 25 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

FISCAL DO CONTRATO:
Aloir Fracassi Lopes
CPF nº 641.115.839-93

TESTEMUNHAS: 1  CPF: 509.747.025-40
2  CPF: 000.000.000-00

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 70.291.416/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 077/2021-PMSF

I. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para prestação de SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, para manutenção de toda a Frota Municipal, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.

II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO: dia 02 de dezembro de 2021, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 02 de dezembro de 2021 às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 18 de novembro de 2021.


Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 70.291.416/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 078/2021-PMSF

I. OBJETO: Registro de Preço para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, para as Unidades de Saúde do Município de Santa Fé especificados no anexo 01 deste Edital, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia 03 de dezembro de 2021, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: Dia 03 de dezembro de 2021 às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Fé, na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.

IV. Tipo de julgamento: tipo "menor preço por item"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 18 de novembro de 2021.


Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Câmara Municipal de Santa Fé

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão por mérito e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51, 52 e 58 da Lei Municipal 1.616/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por mérito de que trata os artigos 51, 52 e 58 da Lei Municipal 1.616/2011 aos seguintes servidores:

Nome do servidor	Cargo	Nível anterior	Nível atual
Silvia Barbiero Colato	Diretora de Secretarias	92	54
Geralda Elizabeth	Auxiliar de Serviços Gerais	44	46
Marques	Contadora	99	100
Claudio Paviani	Advogado	89	91

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza aos dezeto dias do mês de novembro de 2021.


ROSA MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 262/2021 de 17/11/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 219/2020 de 02/12/2020

Decreto

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao refortalecimento das seguintes Unidades Organizacionais:

Destinação:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA, Lazer e Esporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULT